



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 355, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

**Ementa:** Reajusta os valores da Tabela de Diárias do Confea.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Portaria AD-Nº 362, de 10 de novembro de 2010, que altera a Norma Interna que trata da concessão de passagens e diárias do Confea;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-1604/2012, de 27 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

1. Reajustar os valores da Tabela de Diárias conforme discriminado a seguir:

**TABELA DE DIÁRIAS**

<b>NÍVEL</b>	<b>NACIONAL VALOR (R\$)</b>	<b>INTERNACIONAL VALOR (US\$)</b>
I	720,00	720,00
II	500,00	500,00

2. Manter os valores em Dólares Americanos quando o deslocamento ocorrer fora do Brasil.

3. Suprimir a previsão e enquadramento de empregados no Nível I, mesmo quando em missão conjunta, nos casos de assessoria e/ou assistência direta ao Presidente ou Conselheiro Federal, fora do Distrito Federal.

3. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Ref. SESSÃO:** Sessão Plenária Ordinária 1.392  
**DECISÃO N°:** PL-1604/2012  
**INTERESSADO:** Confea

**EMENTA:** Corrige os valores de diárias pagas pelo Confea a partir do dia 1º de setembro de 2012, e dá outras providências.

**DECISÃO**

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 22 a 24 de agosto de 2012, apreciando a Decisão CD-101/2012, que trata de reajuste das diárias do Confea, e considerando o último reajuste promovido pelo Confea ocorreu em 29 de outubro de 2010, por meio da Decisão Plenária PL-1454/2010, que aprovou a Decisão nº CD-116/2010; considerando que há um transcurso de período superior a 21 meses dos valores atualmente pagos para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, no decorrer de um dia, no local onde ocorrer a missão designada pelo Confea; considerando que se faz necessário atualizar os valores de diárias praticados no âmbito do Confea, de forma a recuperar as perdas do período, e alinhá-los à média das diárias praticadas pelos demais Conselhos profissionais, como COFEN, CAU, CFC, CFF, entre outros; considerando que as diárias pagas pelo Confea aos seus conselheiros federais neste momento encontram-se em patamar inferior a praticamente todos os demais conselhos federais; considerando os reajustes praticados pelos hotéis e restaurantes em todas as regiões do país, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Corrigir os valores de diárias do Nível I – Nacional de R\$ 600,00 para R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); 2) Corrigir as diárias internacionais do Nível I – Internacional de US\$ 600,00 para US\$ 720,00 (setecentos e vinte dólares); 3) Corrigir os valores de diárias do Nível II – Nacional de R\$ 480,00 para R\$ 500,00 (quinhentos reais); 4) Corrigir os valores de diárias do Nível II – Internacional de US\$ 480,00 para US\$ 500,00 (quinhentos dólares); 5) Suprimir a previsão de enquadramento de empregados no Nível I, mesmo quando em missão conjunta, nos casos de assessoria e/ou assistência direta ao Presidente ou Conselheiro Federal, fora do Distrito Federal; 6) Determinar que as correções passem a vigor a partir do dia 1º de setembro de 2012. Presidiu a sessão o **Vice-Presidente DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os senhores Conselheiros Federais CASSIANO HENRIQUE MONTEIRO CORREA RAMOS, CLEUDSON CAMPOS DE ANCHIETA, DARLENE LEITAO E SILVA, DIXON GOMES AFONSO, IBÁ DOS SANTOS SILVA, JOSE CICERO ROCHA DA SILVA, JULIO FIALKOSKI, LUIS EDUARDO CASTRO QUITÉRIO, LUIZ ARY ROMCY, MARCOS VINICIUS SANTIAGO SILVA, MELVIS BARRIOS JUNIOR, ROBERTO DA COSTA E SILVA, SANDRA MARIA LOPES RAPOSO e WALTER LOGATTI FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente